

PORTARIA TIMBOPREV N° 41, DE 21 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e Altera a Portaria TIMBOPREV n° 81, de 04/11/2022, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Público Municipal Evandro Cesar Sardagna.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município através da Parecer Jurídico n° 63/2025, relativo à contagem recíproca, requerida pelo servidor posteriormente à concessão do benefício de aposentadoria;

Considerando que, para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão e atualização dos proventos, é imprescindível a alteração do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:

Art.1° **AUTORIZAR** ao servidor inativo **EVANDRO CESAR SARDAGNA**, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e art. 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão n° 19027060.1.00025/23-0, expedida em 26/01/2023, computando-se **4.183 (quatro mil, cento e oitenta e três dias) dias**, sendo 11 (onze) anos, 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias;

Art.2° **ALTERAR** a redação da Portaria TIMBOPREV n° 81, de 04/11/2022, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Público Municipal Evandro Cesar Sardagna, passando **DE** "... R\$ 1.164,15 (mil, cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), elevados ao salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) ..." **PARA** "... R\$ 1.881,75 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) ...", tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria TIMBOPREV n° 36/2023, com efeitos financeiros a contar do requerimento de contagem recíproca, ou seja, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de maio de 2025; 155º ano de Fundação; 91º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV